

Orientações para elaboração do item de informação “Tratamento de determinações e recomendações do TCU”

Este item deve compor o arquivo que tratará da seção “CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE” e tem por finalidade de oferecer ao leitor uma visão gerencial de como a UPC trata as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União, apresentando os principais números e resultados relacionados.

As deliberações do Tribunal, consubstanciadas em acórdãos, podem resultar em determinações e/ou recomendações para as unidades prestadoras de contas.

Neste item, a UPC deve apresentar uma visão geral sobre as deliberações feitas pelo TCU em acórdãos do exercício de referência, informando a quantidade de determinações e recomendações recebidas do TCU comparativamente à quantidade atendida pela UPC em cada uma das classificações.

Também, a UPC deve informar sobre as formas de que dispõe para o efetivo acompanhamento das deliberações do Tribunal, tais como designação de área específica, sistema informatizado, estrutura de controles etc.

Por fim, a UPC deve relacionar todas as determinações e recomendações feitas em acórdãos do TCU decorrentes do julgamento de contas anuais de exercícios anteriores que estejam pendentes de atendimento (não atendidas ou atendidas parcialmente) no momento da finalização do relatório de gestão, com as devidas justificativas. A discriminação das determinações feitas pelo TCU à UPC, e não cumpridas, tem por objetivo auxiliar o Tribunal na aplicação do disposto no § 1º do art. 209 da Resolução TCU 246/2011 (Regimento Interno do TCU).

Também devem ser tratadas no relatório de gestão, de forma individual e com as devidas justificativas, as determinações do TCU que remetem a obrigação de informar sobre o andamento das providências para o relatório de gestão anual. Essas determinações podem ser tratadas nas seções específicas do relatório, se for pertinente a depender do tema, ou neste tópico.

A UPC poderá utilizar o modelo a seguir para apresentação das informações sobre as determinações e recomendações feitas em processo de contas e não atendidas e também sobre as que devam ser tratadas no relatório por força de acórdão específico.

Deliberações do TCU que permanecem pendentes de cumprimento

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
Descrição da determinação/recomendação				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

Caracterização da determinação do TCU

Processo: Número do processo no TCU que deu origem ao acórdão. Seu formato é 999.999/9999-9, sendo os seis primeiros dígitos o número do processo, os quatro números seguintes ao exercício de autuação do processo e o último, o dígito verificador.

Acórdão: Combinação de informações no seguinte formato: nº do acórdão/ano-colegiado que o proferiu, podendo o colegiado ser PLENÁRIO, PRIMEIRA CÂMARA ou SEGUNDA CÂMARA.

Item: Item do acórdão correspondente à determinação ou recomendação ainda não atendida, podendo ser individual ou agregado. O item individual é aquele que não se desdobra em subitens, enquanto o item agregado é o que se desdobra em subitens, os quais também devem ser considerados na explanação do gestor.

Comunicação expedida: Ofício ou aviso enviado pelo Tribunal para dar ciência ao responsável sobre o acórdão lavrado.

Data da ciência: indicação da data em que o(s) responsável(is) pela unidade destinatária da deliberação tomou conhecimento formal da determinação ou recomendação do TCU.

Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação ou recomendação: Identificação da unidade prestadora de contas ou subunidade destinatária da determinação ou recomendação e responsável pelo seu cumprimento, direta ou indiretamente.

Descrição da determinação: Texto da determinação ou recomendação constante do item do acórdão, podendo ser resumido para melhor apresentação.

Justificativa do não cumprimento: Apresentar a síntese dos argumentos e justificativas para o não cumprimento pelo UPC da determinação ou recomendação feita pelo TCU. No caso de atendimento parcial, relacionar de forma sucinta as providências adotadas até o momento da elaboração do relatório de gestão.